



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÁÇU

CNPJ 16.816.522/0001-04 – Insc. Estadual: Isenta
Rua do Rosário, 114, Centro, Fone: (31) 3845-1157
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 793 DE 28 DE JUNHO DE 2013

Altera a redação da Lei Municipal nº 715 para criar o Cargo de Provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaráçu aprovou, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do Anexo I, da Lei Municipal nº 715, para criar o Cargo de Provimento em Comissão.

Art. 2º- Fica criado o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**, de livre nomeação e exoneração, 01 vaga, símbolo salarial CC-04, R\$ 1.524,24, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/Coordenadoria de Assistência Social.

Formação:

Graduado em direito, devidamente inscrito na OAB.

Descrição das atividades:

- a) organizar e coordenar todo o serviço de assistência judiciária, oferecido a munícipes carentes devidamente cadastrados junto à coordenadoria de assistência social;
- b) apresentar a cada trimestre relatório dos atendimentos realizados com nomes e endereços dos munícipes atendidos;
- c) orientar a equipe de apoio acerca da realização das triagens necessárias junto aos usuários, em atendimento prévio;
- d) Orientar a coordenadoria nas questões relacionadas à aplicação das leis e normas inerentes à aplicação dos recursos da assistência social.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Jaguaráçu, em 28 de junho de 2013.

Márcio Lima de Paula
Prefeito Municipal

Publicado no “hall” da Prefeitura nos termos da Lei Orgânica do Município.